



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

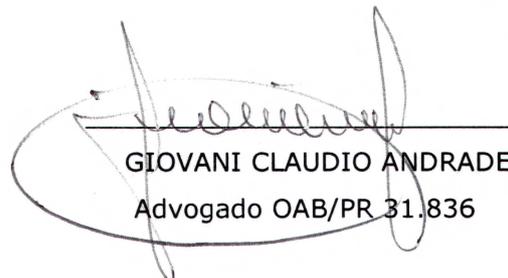
## PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 09 de fevereiro de 2.021.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório nº XX/2021, que se refere a contratação de concessionária para realização das revisões programadas da Retroescavadeira 4x4 JCB modelo 3CX, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$22.168,12 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos) e considerando se tratar de componentes ou peças necessários a manutenção preventiva para manutenção da garantia e que devem ser substituídos por concessionária autorizada da marca, de acordo com o manual do proprietário, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XVII da lei 8.666/93, sem prejuízo da apresentação das certidões negativas exigidas por lei, ficando a cargo de Vossa Excelência, dentro dos interesses da administração a decisão final.

É o parecer



GIOVANI CLAUDIO ANDRADE  
Advogado OAB/PR 31.836